



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII - Edição Nº248 - Data 28/12/2018

**Esta é a Edição Nº248 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2018 – prestação de serviço com 01 (uma) Máquina Motoniveladora e 01(um) trator agrícola, com disponibilidade de operador para conservação das estradas Vicinais e limpeza, obras e urbanização da sede deste município, celebrado em 09/08/2018 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, a empresa TERRAKAÇAMBA TERRAPLANAGEM LTDA.. VIGÊNCIA: O período de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. Município de São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018. BELARMINO LUCIANO LEITE - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº - 039/2018, firmado aos 19 de julho de 2018 – CONTRATADO - Empresa GMD CONSULTORIA LTDAEPP. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019. São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2018 – prestação de serviço com 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira e 01(uma) Escavadeira Hidráulica, com disponibilidade de operador para conservação das estradas Vicinais e limpeza, obras e urbanização da sede deste município, celebrado em 09/08/2018 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, a empresa TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME .. VIGÊNCIA: O período de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. Município de São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018. BELARMINO LUCIANO LEITE - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº - 018/2018, firmado aos 06 de março de 2018 – CONTRATADO - Empresa OESTE FITNESS ACADEMIA E FISIOTERAPIA LTDA LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019. São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 048/2018. CONTRATADO – CONSTRUTORA BESSA CB EIRELLI. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I,II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 04.01.2019 à 04.05.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 011/2017. CONTRATADO – EN TRANSPORTES LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 057/2018. CONTRATADO – MG NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Contratação de Pessoa Jurídica especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção de veículos leves, semipesados e pesados, para atender as necessidades da Frota pertencente ao Município de São Sebastião do Oeste, celebrado em 12/01/2016 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, a firma AUTO PEÇAS MINAS FIAT LTDA -ME. VIGÊNCIA: O período de 12 de janeiro de 2017 à 12 de janeiro de 2018. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. Município de São Sebastião do Oeste, 12 de Janeiro de 2017. BELARMINO LUCIANO LEITE - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 035/2017. CONTRATADO - Telefônica Brasil S/A. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato n° 016/2017. CONTRATADO – MATOS E FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato n° 026/2017. CONTRATADO – ASSETEC INFORMÁTICA LTDAME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato n° 022/2017. CONTRATADO – MIGTEC INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES LTDA-ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2019 a 31.12.2019 e Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de 9,69,% do (IGPM), passando o valor da prestação de serviço para R\$3.051,58 mensais. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°47/2017 – prestação de serviço de alinhamento e balanceamento de veículos da frota deste Município, para manutenção de veículos leves e semipesados, celebrado em 06/07/2017 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, a empresa AUTOS ALINHAMENTO LTDA-EPP. VIGÊNCIA: O período de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. Município de São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018. BELARMINO LUCIANO LEITE - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato n° 035/2017. CONTRATADO – MORAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 018/2017. CONTRATADO – FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO – ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 058/2018. CONTRATADO – CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2019 à 02.03.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 039/2017. CONTRATADO – WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 8º termo aditivo do contrato nº 025/2016. CONTRATADO – GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2019 a 31.12.2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N° 723, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N° 723, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Receita do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e autarquias, instituídos e mantidos pelo poder público, para o Exercício Financeiro de 2019, é estimada em R\$ 40.582.600,00 (Quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos Reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Receita Orçamentária da Administração Direta, em R\$ 35.472.100,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem Reais);

II – Receita Orçamentária do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste, em R\$ 5.110.500,00 (Cinco milhões, cento e dez mil e quinhentos Reais).

Art. 2°. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto em anexo próprio.

Art. 3°. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos a seguir e na forma da Lei Federal nº. 4.320 de 16 de março de 1964.

Parágrafo Único. Na estimativa da Receita já estão deduzidas as Receitas Retidas para formação do FUNDEB (Receitas Retificadoras definidas pela Portaria/STN 328).

1 - RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 - Receita Tributária	1.927.600,00	
1.2 - Receita de Contribuições	1.188.500,00	
1.3 - Receita Patrimonial	3.211.000,00	
1.4 - Receita de Serviços	20.000,00	
1.5 - Transferências Correntes	31.647.000,00	
1.6 - Outras Receitas Correntes	195.000,00	
1.7 - Receita Intra-Orçamentárias	1.921.000,00	40.110.100,00
1.8 - Receitas Retificadoras	(-) 4.187.000,00	35.923.100,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Operações de Crédito	789.500,00	
2.2 - Alienação de Bens	250.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	3.620.000,00	4.659.500,00
TOTAL GERAL		40.582.600,00

Art. 4°. A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 40.582.600,00 (Quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos Reais) e será realizada de acordo com o desdobramento a seguir:

I – Orçamento da Administração Direta, em R\$ 35.472.100,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem Reais);

II – Orçamento do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste, em R\$ 5.110.500,00 (Cinco milhões, cento e dez mil e quinhentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N° 723, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 5°. A Despesa Total fixada por Poderes, Órgãos e Funções, está definida nos anexos determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor em R\$	Valor em R\$
01 - Legislativa	1.435.000,00	
04 - Administração	4.155.790,00	
08 - Assistência Social	1.420.500,00	
09 - Previdência Social	2.989.000,00	
10 - Saúde	9.575.000,00	
11 - Trabalho	10.000,00	
12 - Educação	10.193.000,00	
13 - Cultura	85.000,00	
15 - Urbanismo	3.108.310,00	
17 - Saneamento	2.725.000,00	
18 - Gestão Ambiental	278.500,00	
20 - Agricultura	255.000,00	
26 - Transporte	1.446.000,00	
27 - Desporto e Lazer	926.000,00	
28 - Encargos Especial	340.000,00	38.942.100,00
99 - Reserva de Contingência	1.640.500,00	1.640.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		40.582.600,00

Art. 6°. A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, bem como, para atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma da lei.

Art. 7°. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus poderes Executivo e Legislativo, fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de 30% (trinta por cento) do montante das Receitas Estimadas para 2019, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II – promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, até o limite de 15% (Quinze por cento) do valor destinado a cada ente; devendo o Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer a abertura de crédito, cópia dos decretos de abertura autorizados nesta lei, sob pena de nulidade das aberturas com base neste dispositivo;

III - para suportar a abertura de crédito de que trata o inciso I deste artigo, ficam, igualmente autorizados os poderes, à utilização de fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital, observadas os dispositivos das respectivas leis autorizativas.

Art. 8°. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2019.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

LEI N° 724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI N° 724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n° 715, de 12 de julho de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais, do Anexo de Riscos Fiscais e do Anexo de Metas e Prioridades da Administração, instituídos pela Lei Municipal n° 715, de 12 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º. As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2019, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI N° 725, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N° 725, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n° 701, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos da Lei Municipal n° 701/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, os quais vigorarão para os exercícios de 2019 a 2021 de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º. As demais legislações municipais de caráter orçamentário e financeiro, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias Anuais e as leis de créditos adicionais, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO DA DISPENSA N°023/2018

O Município de São Sebastião do Oeste-MG, torna pública a ratificação do processo de dispensa de licitação n°23/2018, embasamento legal: art.24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Aquisição de medicamento Dieta Enteral Isosoure 1.5 para tratamento de saúde da paciente Aparecida Teixeira de Moraes para atender solicitação de mandado judicial. Ficha - 516. CONTRATADO:NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, CNPJ N°11.050.585/0001-70, VALOR: R\$ R\$ 13.266,00 -Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N°062/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato n° 062/2018. CONTRATADO: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, CNPJ N°11.050.585/0001-70. OBJETO – Aquisição de medicamento Dieta Enteral Isosoure 1.5 para tratamento de saúde da paciente Aparecida Teixeira de Moraes para atender solicitação de mandado judicial. Valor total – R\$13.266,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019. Dotação Orçamentária: Ficha: 516. Belarmino Luciano Leite- Prefeito Municipal.

DECRETO N° 1253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N° 1253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública terreno pertencente ao Município de São Sebastião do Oeste, para instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e especialmente no artigo 6° do Decreto Lei n° 3.365/41;|

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública terreno pertencente ao Município de São Sebastião do Oeste/MG, para instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município conforme abaixo descrito:

IMÓVEL GLEBA B - Um TERRENO URBANO situado em São Sebastião do Oeste-MG, no Loteamento denominado "RESIDENCIAL NILDA BARROS", situado na parte superior do loteamento, com área de 37.629,91 m2 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE METROS E NOVENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS). Com os seguintes limites e confrontações: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 253°03'59", na extensão de 196,345m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 343°03'59", na extensão de 193,650m, Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 52°37'18" na extensão de 9,491m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 58°02'29", na extensão de 7,234 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 65°15'37", na extensão 6,034 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 68°59'12", na extensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DECRETO N° 1253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

de 6,962 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de $71^{\circ}56'31''$, na extensão de 8,209 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de $74^{\circ}09'54''$, na extensão de 8,636 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de $75^{\circ}18'37''$, na extensão de 10,991 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de $74^{\circ}56'18''$, na extensão de 10,637 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de $73^{\circ}22'59''$, na extensão de 7,843 m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de $71^{\circ}16'36''$, na extensão de 8,045 m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de $70^{\circ}03'50''$, na extensão de 9,330 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de $74^{\circ}18'26''$, na extensão de 18,337 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de $84^{\circ}27'29''$, na extensão de 5,695 m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de $93^{\circ}26'41''$, na extensão de 6,229 m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de $103^{\circ}34'19''$, na extensão de 4,680 m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de $112^{\circ}30'04''$, na extensão de 6,744 m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de $118^{\circ}42'33''$, na extensão de 10,351 m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de $119^{\circ}01'58''$, na extensão de 4,869 m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de $115^{\circ}43'29''$, na extensão de 7,013 m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de $109^{\circ}54'07''$, na extensão de 8,781 m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de $105^{\circ}30'13''$, na extensão de 3,587 m; do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de $101^{\circ}45'10''$, na extensão de 7,611 m; do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de $96^{\circ}45'52''$, na extensão de 8,369 m; do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de $92^{\circ}27'24''$, na extensão de 8,425 m; do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de $90^{\circ}06'10''$, na extensão de 5,363 m; do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de $89^{\circ}06'12''$, na extensão de 5,096 m; do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de $88^{\circ}42'33''$, na extensão de 4,279 m; Finalmente do vértice 31 segue

para o vértice 1 (início da descrição), no azimute de $164^{\circ}18'31''$, na extensão de 154,053 m, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa na Rua 1, confrontando com Residencial Nilda Barros; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com linha de divisa, confrontando com Antônio Fausto da Silva Barros; Do vértice 2 ao vértice 31 limita-se por divisa com ribeirão São Pedro, ribeirão abaixo até uma cerca de arame nas divisas de Tirézio Moreira da Cunha; Finalmente do vértice 21 ao vértice 1 por divisa com cerca de arame, confrontando com Tirézio Moreira da Cunha.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO